



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.148/2022 - LEI Nº 3.603/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	86
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32	80.000,00	Tesouro	88
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52	50.000,00	Tesouro	93
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.1264 Reformas Escolas Ensino Infantil Pré-Escola	4.4.90.51	100.000,00	Federal	115
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.30	45.000,00	Tesouro	119
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil –Pré Escola	3.3.90.30	24.000,00	Tesouro	127
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil –Pré Escola	3.3.90.32	10.000,00	Tesouro	128
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo(SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	140
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.302.0014.2131 Serviço de Tratamento a Pessoas com Dependência	3.3.50.39	9.000,00	Tesouro	194
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	50.000,00	Estado	245
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	30.000,00	Federal	246
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	4.4.90.52	20.000,00	Tesouro	267



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 498.000,00(Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais) por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

- a) 30.000,00(Trinta Mil Reais), de Recurso Federal.
- b) 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), de Recurso Estadual.

II- R\$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FPM- Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, a ingressar neste exercício.

III – R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:


U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.1263 Reformas Escolas Ensino Infantil Creche	4.4.90.51	100.000,00	Federal	114

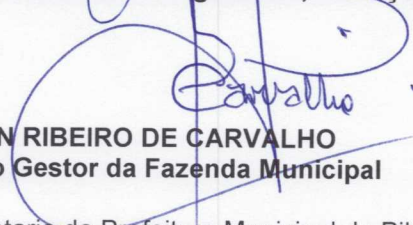
publicação. **Artigo 3º**– Este decreto entra em vigor na data de sua

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Pilar do Sul, 27 de Setembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I